



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.895, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
(DOM 07.06.2022 – N. 5359, ANO XXIII)

CONSIDERA de Utilidade Pública o
Instituto Amazonense
Sustentabilidade Amigos da Família.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Amazonense Sustentabilidade Amigos da Família, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 26.069.985/00001-03, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Rio Naici, n. 86, São José Operário, CEP 69086-636.

Art. 2.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de junho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 07.06.2022 – Edição n. 5359, Ano XXIII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 07 de junho de 2022.

Ano XXIII, Edição 5359 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.895, DE 07 DE JUNHO DE 2022

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Amazonense Sustentabilidade Amigos da Família.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Amazonense Sustentabilidade Amigos da Família, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 26.069.985/00001-03, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Rio Naici, n. 86, São José Operário, CEP 69086-636.

Art. 2.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de junho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.896, DE 07 DE JUNHO DE 2022

INSERE, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira Cultural Indígena de Terra Preta/Baré do Baixo Rio Negro, a ser realizada anualmente na data de 25 de setembro.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica inserida a Feira Cultural Indígena de Terra Preta/Baré do Baixo Rio Negro no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizada anualmente na data de 25 de setembro.

Parágrafo único. A Feira Cultural Indígena de Terra Preta/Baré do Baixo Rio Negro tem a finalidade de fomentar o turismo de base comunitária indígena, para fortalecer as atividades de pesca, agricultura e artesanato.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de junho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identifica;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 315/2022 – GPG/PGM e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.009952 (Sigid) (Volume 1), resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 01-05-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **YULLI REZENDE BRITO** do cargo de Gerente de Biblioteca (Gerente), simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Manaus, 07 de junho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus